

LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2024.

DENOMINA O NOVO HOSPITAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU COMO “HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o novo hospital, situado no bairro do Porto do município de Conceição de Macabu/RJ, oficialmente denominado “Hospital Municipal Dr. José de Castro”.

Parágrafo Único. A denominação prevista no *caput* deste artigo tem como objetivo prestar uma justa homenagem póstuma ao Dr. José Sebastião Castro, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelo médico à comunidade e à área da saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 09 de outubro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso I, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.885 de 09 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.241.0803.2.757	31.90.11.00	1660	030	50.000,00	
05.08.241.0803.2.757	33.90.39.00	1660	035	1.000,00	
05.08.241.0803.2.757	31.90.39.00	1660	133	26.000,00	
05.08.241.0803.2.757	31.90.39.00	1660	133	8.000,00	
05.08.241.0803.2.757	31.90.39.00	1660	134	15.000,00	
05.08.241.0802.2.764	31.90.11.00	1660	055		50.000,00
05.08.244.0804.2.761	33.90.36.00	1660	069		1.000,00
05.08.241.0802.2.764	31.90.11.00	1660	055		26.000,00
05.08.244.0804.2.761	31.90.11.00	1660	66		8.000,00
05.08.244.0804.2.761	31.90.11.00	1660	66		15.000,00
TOTAL				100.000,00	100.000,00
Justificativa: suplementar conta de telefone e folha de pagamento.					
Decreto 253/2024					
Lei 1885 de 09 de novembro de 2023.					
Total da LOA	138.960.000,00				
Limite %	30%				
Limite em R\$	41.688.000,00				
Total Acumulado Utilizado	30.086.469,51				
% Limite Utilizado	21,65				
% dentro do Limite	72,17				